



*Câmara Municipal*

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-280

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gabinete do Vereador Jadir Soares- Pepita - Cidadania 23



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo N.º 110 / 2022

Campo Mourão, 16 / 11 / 22 Horas 14:07

marcelo

PROTOCOLISTA

# SÚMULA

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão:**

Nos termos da Resolução n. 11/2013, de 03, de junho de 2013, com alterações posteriores registramos a seguinte Súmula:

**Indicação Legislativa:** "Institui o Programa Cidadania nos Bairros, no Município de Campo Mourão, e dá outras providências".

**Objetivo:** Tem finalidade de levar até a Comunidade Mourãoense (bairros) a gerência de ações voltadas à Cidadania, com participação das secretarias da Saúde, de Esportes, Ação Social, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, e atendimento do Procon.



**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO**  
**DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 16, de novembro, de 2022.



Assinado digitalmente por:

JADIR SOARES

Vereador

006.017.919-83

16/11/2022 13:50:52

**JADIR SOARES – PEPITA**

Vereador - CIDADANIA

Poder Legislativo de Campo Mourão  
Processo nº 1567 / 2022  
Código Verificador : 2803GX01  
Requerente: JADIR SOARES  
Data / Hora: 21/11/2022 16:05  
Assunto: Processo Legislativo  
Subassunto: Súmula



000000000000000016930



## **A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA**

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ /2022

SÚMULA Nº 110 /2022.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 11/2013.  
SOBRE A MATÉRIA:

( X ) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167, I, C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2022 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 21 de Novembro de 2022.

.....  
Marcelo Antonio Brandino Assis  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

*Proposição: Súmula nº 110/2022 – Pepita*

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA: "INSTITUI O PROGRAMA CIDADANIA NOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

☐ Não

☒ Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (10.1.1.100))

Lei 772/1992 – Cria e regulamenta o serviço de proteção e defesa do consumidor - PROCON, e dá outras providências.

Lei 980/1996 – Torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais.

Lei 995/1996 – Disciplina readequação de estradas vicinais em acessos às rodovias, e dá outras providências.

Lei 1077/1997 – Dispõe sobre a Política de Proteção, Controle, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente no Município de Campo Mourão.

Lei 1161/1998 - Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON/CM, o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD/CM, do PROCON/CM e dá outras providências.

Lei 1221/1999 - Cria e regulamenta o Serviço Mirim de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Mirim, e dá outras providências.

Lei 1214/1999 - Institui no Município de Campo Mourão a campanha "Faça Uma Faxina no Meio Ambiente".

Lei 1234/1999 - Institui no Município de Campo Mourão a aplicabilidade do Orçamento Comunitário.

Lei 1381/2001 - Obriga a afixação do número do telefone do PROCON/CM, 1512, em todos os estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

Lei 2285/2007 – Dispõe sobre a inclusão do evento cultural "Novos Talentos" no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

Lei 2412/2008 - Torna obrigatória a realização de atividades extracurriculares sobre o tema "Cidadania e Direitos Humanos" nos estabelecimentos de ensino do município de campo mourão.





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Lei 2580/2010 - Dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campo Mourão e dá outras providências.

Lei 2592/2010 - Institui o Projeto "Natal Luz nos bairros".

Lei 2800/2011 - Institui, no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa de Atividades Físicas, Recreativas, Sociais e Culturais para as mulheres.

Lei 3310/2013 - "Institui o "Dia Municipal da Proteção e Respeito aos Animais" e "Dia do Voluntário de Proteção aos Animais", no Município de Campo Mourão e dá outras providências". (Redação dada pela lei 4003/2019)

Lei 3374/2014 - Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e de Programações do Município, a "Virada Esportiva".

Lei 4025/2019 - Estabelece no âmbito do Município de Campo Mourão sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais, e dá outras providências.

Lei 4073/2019 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Campo Mourão.

Lei 4074/2019 - Institui o Programa "Adote uma Lixeira", no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei 4094/2019 - Dispõe sobre a implantação do Programa "Troca de Lixo Reciclável por Hortifrutigranjeiros" nos bairros do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei 4152/2020 - Institui o Programa "Campo Mourão + Ativa" para a promoção da saúde e qualidade de vida da população, de modo a combater o sedentarismo no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei 4198/2021 - Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Campo Mourão em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

"Lei Orgânica do Município de Campo Mourão"

Lei Complementar 14/2006 - Revoga as Leis 005/97 e 011/2005 e institui, em Campo Mourão, o novo Código Municipal de Limpeza Urbana.

Lei Complementar 15/2006 - Institui o Código de Saúde de Campo Mourão e da outras providências.

Lei Complementar 22/2012 - Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campo Mourão.

Lei Complementar 42/2017 - Dispõe sobre o Código de Arborização e Ajardinamento Urbano do Município de Campo Mourão.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87301-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Lei Complementar 59/2019 - Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei Complementar 60/2019 - Dispõe sobre os requisitos técnicos para as edificações e obras a serem construídas no Município e dá outras providências.

Decreto 4834/2010 - Regulamenta a Lei n. 2285, de 19 de outubro de 2007, que dispõe sobre a inclusão do evento cultural "Novos Talentos" no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

- ☐ ( ) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
- ☐ ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
- ☐ ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
- ☐ ( ) Já transformado "integralmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.
- ☒ (X) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.
- ☐ ( ) A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 23 de novembro de 2022.



Assinado digitalmente por:  
JULIANA GODOI DEL CANALE  
Chefe - DCLAH  
061.394.649-94  
23/11/2022 15:57:31  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**JULIANA GODOI DEL CANALE**  
Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 110/2022 de Autoria do Vereador Jadir Soares - Pepita - INDICAÇÃO LEGISLATIVA: "INSTITUI O PROGRAMA CIDADANIA NOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". OBJETIVO: TEM FINALIDADE DE LEVAR ATÉ A COMUNIDADE MOURÃOENSE (BAIRROS) A GERÊNCIA DE ALÇÕES VOLTADAS A CIDADANIA, COM PARTICIPAÇÃO DAS SECRETARIAS DA SAÚDE, DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL E ATENDIMENTO DO PROCON. (Processo digital nº 1567/2022).
- 2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.



Assinado digitalmente por:  
NAIANY BOLOGNESI  
HRUSCHKA SALVADORI  
Vereadora  
048.164.689-27  
24/11/2022 11:35:47

**NAIANY HRUSCHKA SALVADORI**

1ª Vice-presidente

Campo Mourão, 24 de Novembro de 2022.

ESTE DOCUMENTO É CLASSIFICADO EM 24/11/2022  
PRA COPIAR PARA O ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO  
POR NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI 04816468927 - (048) 164 689-27 EM 24/11





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

GOV. DO PARANÁ

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 196 /2022  
Ref.: SÚMULA Nº 110/2022  
ORIGEM: VEREADOR JADIR SOARES – PEPITA

**Excelentíssima Senhora 1ª Vice-Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## **I - DO RELATÓRIO**

O Ilustre Vereador Jadir Soares – Pepita, apresenta **Súmula** protocolizada sob o nº **110/2022** - Processo Digital nº **1567/2022** - que registra: “Indicação Legislativa: “Institui o Programa Cidadania nos Bairros, no Município de Campo Mourão, e dá outras providências””.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 16 de novembro de 2022 e a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 21 de novembro de 2022, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice acerca das prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, em 23 de novembro de 2022, certificou a seguinte legislação acerca da matéria: Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, Resolução 11/2013, Decreto 4834/2010. Leis Ordinárias 772/1992, 980/1996, 995/1996, 1077/1997, 1161/1998, 1221/1999, 1214/1999, 1234/1999, 1381/2001, 2285/2007, 2412/2008, 2580/2010, 2592/2010, 2800/2011, 3310/2013, 3374/2014, 4025/2019, 4003/2019, 4073/2019, 4074/2019, 4094/2019, 4152/2020 e 4198/2021, além das Leis Complementares 14/2006, 15/2006, 22/2012, 42/2017, 59/2019 e 60/2019.

Em 25 de novembro de 2022, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



É a síntese do essencial.

## II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Indicação Legislativa**, com o escopo de instituir o Programa Cidadania nos Bairros, no Município de Campo Mourão, além de outras providências.

Como já destacado, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 21 de novembro de 2022, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice acerca das prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Acerca da legislação constatada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, em 23 de novembro de 2022, embora conexa, *aparentemente* se revela distinta.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



### III - DA CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula 110/2022.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 28 de novembro de 2022.

Sidney Kendy Matsuguma  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 56.500



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico nº. 796/2022 em que a Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da Súmula nº 110/2022 de Autoria do Vereador Jadir Soares Pepita  
INDICAÇÃO LEGISLATIVA: "INSTITUI O PROGRAMA CIDADANIA NOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". OBJETIVO: TEM FINALIDADE DE LEVAR ATÉ A COMUNIDADE MOURÃOENSE (BAIRROS) A GERÊNCIA DE ALÇÕES VOLTADAS A CIDADANIA, COM PARTICIPAÇÃO DAS SECRETARIAS DA SAÚDE, DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL E ATENDIMENTO DO PROCON. (Processo Digital nº 1567/2022)

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.



Assinado digitalmente por:  
NAIANY BOLOGNESI  
HRUSCHKA SALVADORI  
Vereadora  
048.164.689-27  
29/11/2022 09:46:59

**NAIANY HRUSCHKA SALVADORI**

1ª Vice-presidente

ZF/DGA

Campo Mourão, 29 de Novembro de 2022.

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO DIGITALMENTE POR NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI (048.164.689-27) EM 29/11/2022 ÀS 09:46:59.

